

NOTA TÉCNICA - SES - Diretoria Geral de Informações Epidemiológicas - (Antiga DGIEVA) - Nº 2/2024

Recife, 18 de janeiro de 2024.

A Secretaria da Saúde de Pernambuco, acerca do cenário epidemiológico de covid-19 no estado, informa da ocorrência do último ciclo de aumento **progressivo no número de casos de COVID-19** ocorrido entre a Semana Epidemiológica 44 (SE44) que foi de 29/outubro à 04/novembro/2023, quando o número de diagnósticos positivos passou de 111 até o pico na SE50 quando houve registro de registro de 4.196 casos confirmados. Esse ciclo foi interrompido pelo declínio observado na semana 51 (17 a 23/dezembro/2023) com 3.803 confirmações e segue em descenso nas semanas seguintes SE52/2023 (N=2.461 casos); SE1/2024 (n=2.155) e, por fim a SE02 (1.830 casos). Os valores de positividade (percentual de confirmações em relação ao total de testes realizados) elevaram-se de 4,6% (na SE44) para valores que variaram de 29,6 até 29,8% entre as SE49/2023 e 01/2024 - havendo mudança, mas evidente nessa tendência somente na SE02 (positividade=27,1). Com a perspectiva das festividades e prévias de carnaval deve manter atenção, além da COVID-19 para o risco de aumento também da circulação de doenças causadas também pelo vírus da influenza e pelo vírus Sincicial respiratório, este último mais severo e prevalente em crianças menores de 5 anos, principalmente em recém-nascidos.

De acordo com essas análises, **99% das notificações até a SE52/2023 são de casos leves**, que não necessitam de internação, no entanto, destaca-se que mensalmente ainda registram-se 10-15 óbitos pela doença no estado, principalmente naqueles indivíduos com maior risco de gravidade (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades) que não estejam corretamente vacinados.

Esses aumentos dos índices de infecção geralmente são observados, nessa época do ano, quando ocorre o **aumento da circulação das pessoas**. A mudança de padrão é influenciada pelo período de feriados, festividades e férias de final de ano, vinculada também a um maior **relaxamento das práticas de autoproteção** (uso de máscaras, higiene das mãos, ventilação dos ambientes, distanciamento e isolamento de doentes gripais).

Outra causa para o crescimento dos números é a **introdução e disseminação de novas variantes do vírus Sars-Cov-2**. Em Pernambuco, assim como aconteceu em estados vizinhos, houve a identificação da circulação de uma nova linhagem de Covid-19, a JN.1, conhecida como Pirola. A identificação aconteceu por meio do sequenciamento genômico, com amostras de pacientes enviadas pelo Laboratório Central de Pernambuco (Lacen/PE) provenientes de cidade da Região Metropolitana do Recife. Esta variante que vem causando um aumento expressivo de casos no estado nos locais por onde circula. Esta é a primeira detecção desta linhagem no estado de Pernambuco. Por causa disso, em 21/novembro/2023, a Organização Mundial de Saúde, reclassificou a BA.2.86 e suas sub-linhagens (incluindo JN.1, entre outras) como “variante de interesse (VOI)”, considerando o número elevado de mutações identificadas na proteína Spike.

Baixas coberturas nas doses de reforço vacinal (os percentuais são 51,33%, na primeira; 52%, na segunda; 34,59%, na terceira) mantem os indivíduos mais vulneráveis sob permanente risco de infecção e ao adoecimento grave pela COVID-19.

Salienta-se ainda que **qualquer um daqueles sem vacinação ou com vacinação incompleta pode apresentar a condição denominada “Covid longa”** na qual se apresentam, por alguns meses ou mais, complicações e sequelas pós COVID, sendo as mais comuns a falta de ar, disfunção cognitiva e fadiga.

Diante do exposto a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com consonância

com as orientações estabelecidas em nível nacional e de forma articulada com os serviços de saúde municipais, recomenda:

·Atualização da carteira de vacinação contra a covid-19 e outros virus respiratórios para toda a população elegível (acima de 6 meses de idade).

- a. A secretaria informa que o estoque de vacinas contra a Covid-19 está normalizado e que o Programa Estadual de Imunização "continua estimulando a vacinação nos municípios, seja por meio da ampliação da oferta de pontos de vacinação ofertados por estes ou pela extensão de horários, incluindo fins de semana".
- b. Assim a população deve buscar nos municípios onde reside onde e em que horários ocorre a oferta destes imunobiológicos.
- c. Atualmente deve receber a **primeira dose de vacina bivalente pessoas acima de 12 anos com comormidades e pessoas sem comorbidades a partir de 18 anos** (com no mínimo duas doses da vacina monovalente e intervalo de quatro meses da última dose).
- d. Considerando a situação epidemiológica com aumento de casos o estado de Pernambuco segue a recomendação do Ministério da Saúde com a administração **de uma segunda dose de reforço da vacina Bivalente** para pessoas com **60 anos ou mais e para imunocomprometidos acima de 12 anos** de idade que tenham recebido a última dose da vacina há mais de 6 meses.

·Uso de máscaras:

- o Devem usar mascarar todos indivíduos com sintomas gripais (febre, tosse, coriza, dor de garganta, rouquidão, falta de ar, dor de cabeça ou dor no corpo) e pessoas com diagnóstico laboratorial positivo para covid-19 (por teste de antígeno ou biologia molecular), há 10 dias ou menos, inclusive assintomáticas;
- o O uso de máscaras também é recomendado para proteção das citadas pessoas com fatores de risco para complicações por doenças respiratórias (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades). Destaca-se a importância desse uso principalmente em locais fechados e mal ventilados, locais com aglomeração e em serviços de saúde;
- o Na ocorrência de surtos de síndrome gripal em determinado local ou instituição, recomenda-se o uso de máscara por todos os indivíduos do mesmo ambiente, independentemente de apresentarem sintomas, devido ao potencial risco de transmissão por pessoas assintomáticas;
- o Por profissionais que trabalham diretamente com idosos ou pessoas com comorbidades (ex: instituições de longa permanência);
- o As máscaras não devem ser usadas por crianças menores de dois anos ou pessoas que tenham dificuldade para respirar, que estejam inconscientes, incapacitadas ou que tenham dificuldade de remover a máscara sem ajuda.
- o Em relação aos tipos de máscaras, ressalta-se que os respiradores de proteção respiratória (padrão N95, PFF2 ou equivalente) possuem maior eficácia em proteger contra a transmissão de vírus respiratórios, incluindo o SARS-CoV-2, seguido pelas máscaras cirúrgicas e KN95.
- o Profissionais de saúde, devem agir acordo com as recomendações da Apevisa: "NOTA TÉCNICA - SES - SEVSAP -Nº 11/2023 - Atualização das diretrizes sobre o uso de máscaras faciais em serviços de saúde no estado de Pernambuco" disponível no endereço:
https://www.cievspe.com/_files/ugd/3293a8_780fa9f3dfb94f029b73fde47bda930c.pdf

·Testagem:

- o Todos com síndrome gripal devem buscar testagem e, sempre que necessário, buscar atendimento médico.
- o Todos os contatos próximos de casos confirmados de COVID19 devem fazer o

automonitoramento e, se apresentar algum sintoma gripal, fazer o teste de covid-19.

- o A testagem pode ser executada a partir do segundo dia de sintomas, mas em um eventual resultado negativo, com a presença dos sintomas gripais, considerar retestar no quarto ou quinto dia de sintomas, se possível.

Isolamento:

- o O isolamento de casos positivos é a separação de indivíduos infectados dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença. Iniciar isolamento respiratório domiciliar imediato a partir do momento da confirmação;
- o O Isolamento domiciliar deve ocorrer para casos positivos e para contatos próximo (pessoas que estiveram a menos de 1 metro e por mais de 15 minutos) de casos positivos com sintomas gripais.
- o Os casos confirmados para covid-19 devem manter isolamento domiciliar por, no mínimo, **7 dias completos** (a partir data do início dos sintomas ou da de coleta do exame positivo). A liberação do isolamento é feita após este 7º dia, se o paciente estiver há **24h sem febre** (ex. 7º dia sem febre saí do isolamento no 8º).
- o Após o retorno ao trabalho ou outro ambiente coletivo (como escola, creche, transporte público, serviço de saúde, outros) **usar máscara até completar 10 dias do início dos sintomas** a fim de evitar a transmissão para outras pessoas.
- o **ATENÇÃO:** O autoteste rápido de antígeno não é recomendado para fins de redução do período de isolamento, tanto para casos leves como para os assintomáticos confirmados laboratorialmente, em função de possíveis erros na auto coleta da amostra e grande variedade de testes comerciais disponíveis com características de sensibilidade e especificidade diferentes.

Uso de Antivirais:

- o Se for idoso acima de 65 anos ou imunossuprimidos acima de 18 anos, procurar uma Unidade Básica de Saúde para receber o antiviral nirmatrelvir/ritonavir pelo SUS.
- o O NMV/r está indicado para pacientes com diagnóstico confirmado de infecção por SARSCoV-2 (por exame de biologia molecular ou teste de antígeno) com sintomas leves a moderados (não graves) e que não requerem oxigênio suplementar, independentemente do status vacinal.
- o Este medicamento antiviral está disponível na rede pública de saúde e deve ser utilizado nos cinco primeiros dias de sintomas com o objetivo de reduzir o risco de agravamento, complicação e morte pela doença.
- o Somente usar esse antiviral após avaliação médica, devido à possibilidade de interações com outras medicações e possíveis contraindicações à sua utilização.
- o Mais informações podem ser obtidas por meio da consulta ao “Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ ritonavir em pacientes com covid-19, não hospitalizados e de alto risco” disponível por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-emanuais/2022/guia-para-uso-antiviral-n.pdf/view>.

Outras medidas de prevenção não farmacológicas de relevante importância:

- o Pessoas doentes devem evitar ao máximo o contato com pessoas de risco;
- o Higienização das mãos com álcool 70% ou água e sabão;
- o Etiqueta respiratória (evitar tossir ou espirrar - colocar o braço na frente da boca quando tossir ou espirrar, lavar as mãos regularmente e evitar tocar os olhos, nariz e boca, por exemplo)
- o Manter boa ventilação, limpeza e desinfecção adequada dos ambientes dos ambientes;
- o Evitar aglomerações e ambientes fechados ou mal ventilados, principalmente se

estiver no grupo de pessoas de risco;

Sinais de gravidade:

- o Principalmente os pacientes de maior risco, devem monitorar os sinais de agravamento e procurar imediatamente um serviço de saúde caso piores os sintomas (ex. dificuldade de respirar, desconforto respiratório, pressão duradoura no peito e baixa saturação de oxigênio no sangue < 95%);

Notificação:

- o Os profissionais de saúde devem notificar todos os casos suspeitos ou confirmados de covid-19 nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

As orientações contidas neste documento podem ser atualizadas conforme novas evidências científicas sobre o tema.

George Santiago Dimech

Gerente de Núcleo de Vigilância e Resposta as Emergências em Saúde Pública

José Lancart de Lima

Diretor Geral de Informações Epidemiológicas

Verônica Galvão Freire Cisneiros

Secretária Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária



Documento assinado eletronicamente por **José Lancart de Lima**, em 18/01/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Galvão Freire Cisneiros**, em 18/01/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Santiago Dimech**, em 18/01/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45749050** e o código CRC **D90DDC21**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000